

RECEBIO ORIGINAL

Em: 23 / 01 / 2026

Carlos Kim Tomiguchi



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 149/24-01

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras – Shopping Via Norte, Piso L2, Manaus/AM.

CNPJ/CPF: 0533.935.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 9119-1111

PROCESSO Nº: 0160/2026-53

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia AM 352, Manacupuru/Novo Airão/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário pelo Consultório Veterinário Shalako Chagas, localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 302, Bairro Parque 10, Manaus-AM.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Thiago Mattos de Araújo Lima	Biólogo	73.592-06D/AM	045402

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 02 Anos
Manaus-AM,

23 JAN 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 149/24-01

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.
7. Durante o afugentamento da fauna silvestre não é permitido usar fogos de artifício.